



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.610, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o fim dos estados de emergência e calamidade pública decorrentes da Pandemia pela Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos horários de funcionamento, tanto do Velório Municipal, quanto do Cemitério Municipal, a fim de atendimento à população e ao interesse público.

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento do Velório Municipal de Colina será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, ou seja, não há restrição de dia e horário para a realização de velórios no local.

Parágrafo único – Caso não haja corpo presente a ser velado, o prédio do Velório Municipal permanecerá trancado, a fim de proteção ao patrimônio público do Município; porém um funcionário ficará responsável para a sua abertura em caso de necessidade, devendo ser afixado no local e publicado um número de telefone ou outro meio de contato do mesmo para a finalidade prevista neste parágrafo.



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

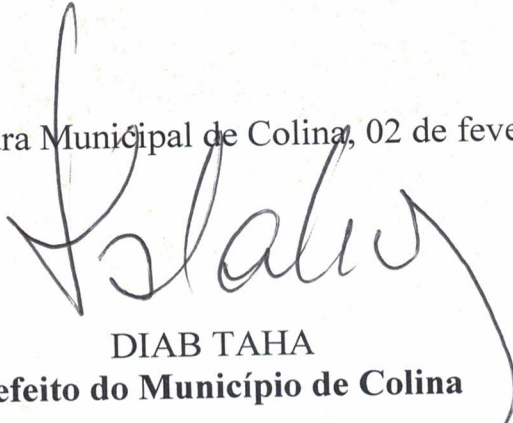
Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 2º - O funcionamento do Cemitério Municipal de Colina, para sepultamentos, dar-se-á todos os dias, das 06h00min às 17h00min.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser realizadas as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de fevereiro de 2.023.


DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado por
afixação no quadro de avisos desta municipalidade.


LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)